



## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

CNPJ: 22.981.096/0001-59    Responsável: Gleyciane freitas de melo    Matrícula: 0000053    Telefone: (94) 3433-3824  
Departamento: Licitação

Relatório de Cotação: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Coffee Break (Tipo salgados e bolos), para atender as necessidades da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.

Pesquisa realizada entre 25/06/2026 10:26:26 e 01/07/2026 09:35:13

Relatório gerado no dia 02/07/2026 12:01:56 (IP: 170.150.222.252)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: FORNECIMENTO DE SALGADOS FRITOS, SABORES VARIADOS

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL         |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|---------------|
| 3 / 3              | 8.000      | R\$ 1,91 (un)  | -          | R\$ 1,91             | R\$ 15.280,00 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                                                                                            | Identificação                | Data Licitação | Preço    |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|----------|
| 1                            | 33.683.822/0001-73 - MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT | 33683822000173-1-000055/2025 | 08/07/2025     | R\$ 1,91 |
| Valor Unitário               |                                                                                                          |                              |                | R\$ 1,91 |

| Preço Público  | Órgão Público                                                                          | Identificação | Data Licitação | Preço    |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|----------|
| 1              | 05.050.052/0001-96 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDENCIA AJUPREV | 189246        | 16/06/2026     | R\$ 1,91 |
| 2              | 17.710.096/0001-84 - MUNÍCIPIO DE ESTRELA DALVA/MG                                     | 180671        | 05/05/2026     | R\$ 1,90 |
| Valor Unitário |                                                                                        |               |                | R\$ 1,91 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,91

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,91

### Item 2: FORNECIMENTO DE SALGADOS ASSADOS, SABORES VARIADOS

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL         |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|---------------|
| 3 / 3              | 8.000      | R\$ 1,87 (un)  | -          | R\$ 1,87             | R\$ 14.960,00 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|------------------------------|---------------|---------------|----------------|-------|
|------------------------------|---------------|---------------|----------------|-------|



|                                      |                                                                                        |                              |                |                                    |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|------------------------------------|
| 1                                    | 91.987.719/0001-13 - MUNICIPIO DE SANTA TEREZA / 183 - Municipio De Santa Tereza       | 91987719000113-1-000123/2026 | 11/06/2026     | R\$ 2,00                           |
| 2                                    | 25.947.276/0001-02 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO / 1468 - Unidade Única          | 25947276000102-1-000008/2026 | 04/03/2026     | R\$ 1,71                           |
| Valor Unitário                       |                                                                                        |                              |                | R\$ 1,86                           |
| Preço Público                        | Órgão Público                                                                          | Identificação                | Data Licitação | Preço                              |
| 1                                    | 05.050.052/0001-96 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDENCIA AJUPREV | 189246                       | 16/06/2026     | R\$ 1,91                           |
| Valor Unitário                       |                                                                                        |                              |                | R\$ 1,91                           |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,91 |                                                                                        |                              |                | Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,87 |

Item 3: FORNECIMENTO DE BOLOS SIMPLES, SABORES VARIADOS

|                                       |                                                                                                                            |                              |                |                      |                                     |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|----------------------|-------------------------------------|
| PREÇOS / PROPOSTAS                    | QUANTIDADE                                                                                                                 | PREÇO ESTIMADO               | PERCENTUAL     | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL                               |
| 3 / 3                                 | 50                                                                                                                         | R\$ 87,99 (un)               | -              | R\$ 87,99            | R\$ 4.399,50                        |
| Preço Compras Governamentais          | Órgão Público                                                                                                              | Identificação                | Data Licitação | Preço                |                                     |
| 1                                     | 01.098.929/0001-68 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DAS VERTENTES / 51001 - CONSÓRCIO INTERMUN DE SAÚDE DAS VERT-CISVER | 01098929000168-1-000026/2025 | 10/10/2025     | R\$ 86,31            |                                     |
| 2                                     | 18.715.417/0001-04 - MUNICIPIO DE JABOTICATUBAS / 678 - Unidade Única                                                      | 18715417000104-1-000096/2025 | 04/08/2025     | R\$ 89,83            |                                     |
| Valor Unitário                        |                                                                                                                            |                              |                |                      | R\$ 88,07                           |
| Preço Público                         | Órgão Público                                                                                                              | Identificação                | Data Licitação | Preço                |                                     |
| 1                                     | 14.999.490/0001-96 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAOCARA/RJ                                                               | 184952                       | 26/05/2026     | R\$ 87,82            |                                     |
| Valor Unitário                        |                                                                                                                            |                              |                |                      | R\$ 87,82                           |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 87,82 |                                                                                                                            |                              |                |                      | Média dos Preços Obtidos: R\$ 87,99 |

Item 4: FORNECIMENTO DE BOLOS CONFEITADOS, SABORES VARIADOS

|                                        |                                                                            |                              |                |                      |                                      |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|----------------------|--------------------------------------|
| PREÇOS / PROPOSTAS                     | QUANTIDADE                                                                 | PREÇO ESTIMADO               | PERCENTUAL     | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL                                |
| 3 / 3                                  | 60                                                                         | R\$ 104,92 (un)              | -              | R\$ 104,92           | R\$ 6.295,20                         |
| Preço Compras Governamentais           | Órgão Público                                                              | Identificação                | Data Licitação | Preço                |                                      |
| 1                                      | 38.515.573/0001-20 - MUNICIPIO DE SANTANA DO PARAISO / 363 - Unidade Única | 38515573000120-1-000066/2026 | 12/05/2026     | R\$ 115,00           |                                      |
| 2                                      | 46.634.150/0001-58 - MUNICIPIO DE PARDINHO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL   | 46634150000158-1-000033/2026 | 29/04/2026     | R\$ 96,35            |                                      |
| 3                                      | 18.094.805/0001-07 - MUNICIPIO DE CIPOTANEA / 965 - Município de Cipotânea | 18094805000107-1-000013/2026 | 23/03/2026     | R\$ 103,40           |                                      |
| Valor Unitário                         |                                                                            |                              |                |                      | R\$ 104,92                           |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 103,40 |                                                                            |                              |                |                      | Média dos Preços Obtidos: R\$ 104,92 |



## Detalhamento dos Itens

## Item 1: FORNECIMENTO DE SALGADOS FRITOS, SABORES VARIADOS

Preço Estimado: R\$ 1,91 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1,91

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,91

| Quantidade     | Descrição                                         | Observação |
|----------------|---------------------------------------------------|------------|
| 8.000 Unidades | FORNECIMENTO DE SALGADOS FRITOS, SABORES VARIADOS |            |

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1,91

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 33.683.822/0001-73

Data: 08/07/2025 08:00

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

Identificação: 33683822000173-1-000055/2025

Lote/Item: 1/96450

Ata: N/A

Descrição: SALGADOS PARA FESTAS - FRITOS SABORES VARIADOS - SALGADOS PARA FESTAS - FRITOS SABORES VARIADOS

Homologação: 09/07/2025 00:00

Quantidade: 25.700

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/33683822000173/2025/55>

Unidade: un

UF: MT

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor          | Valor da Proposta Final |
|--------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| 04.435.485/0001-05 | SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA | R\$ 1,91                |
| *VENCEDOR*         |                                     |                         |

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1,91

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.050.052/0001-96

Data: 16/06/2026 09:00

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDENCIA AJUPREV

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

SRP: NÃO

Objeto: SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS, SOLENIDADES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU.

Identificação: 189246

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Descrição: SALGADOS DIVERSOS CARACTERÍSTICAS: SALGADOS DIVERSOS, FRITOS E ASSADOS, TIPOS VARIADOS, SALGADOS COM APROXIMADAMENTE 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS CADA. - SALGADOS DIVERSOS CARACTERÍSTICAS: SALGADOS DIVERSOS, FRITOS E ASSADOS, TIPOS VARIADOS, SALGADOS COM APROXIMADAMENTE 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS CADA.

Homologação: 18/06/2026 00:00

Quantidade: 9.000

Unidade: Unidade

Fonte: [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)

UF: SE

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor  | Valor da Proposta Final |
|--------------------|-----------------------------|-------------------------|
| 23.199.329/0001-29 | BONNADELI DELICATESSEN LTDA | R\$ 1,91                |
| *VENCEDOR*         |                             |                         |



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas FinaisR\$ 1,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |                   |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| CNPJ:      | 17.710.096/0001-84                                                                                                                                                                                                                                                                    | Data:          | 05/05/2026 09:00  |
| Órgão:     | MUNÍCIPIO DE ESTRELA DALVA/MG                                                                                                                                                                                                                                                         | Modalidade:    | PREGÃO ELETRÔNICO |
| Objeto:    | Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de SALGADOS ASSADOS E FRITOS, em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência. | SRP:           | SIM               |
| Descrição: | SALGADOS FRITOS - SALGADOS FRITOS                                                                                                                                                                                                                                                     | Identificação: | 180671            |
| Fonte:     | <a href="http://licitanet.com.br">licitanet.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                | Lote/Item:     | /2                |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Ata:           | N/A               |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Homologação:   | 06/05/2026 00:00  |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade:    | 30.000            |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade:       | unid              |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UF:            | MG                |

| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor                           | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------|
| 59.101.234/0001-78<br>*VENCEDOR* | 59.101.234 MARCIO COUTO TEIXEIRA DE CARVALHO BARBOSA | R\$ 1,90                |

Item 2: FORNECIMENTO DE SALGADOS ASSADOS, SABORES VARIADOS

| Preço Estimado: R\$ 1,87 (un) | Percentual: -                                      | Preço Estimado Calculado: R\$ 1,87 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,87 |
|-------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Quantidade                    | Descrição                                          | Observação                         |                                    |
| 8.000 Unidades                | FORNECIMENTO DE SALGADOS ASSADOS, SABORES VARIADOS |                                    |                                    |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas FinaisR\$ 2,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|            |                                                                                                                               |                |                              |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------|
| CNPJ:      | 91.987.719/0001-13                                                                                                            | Data:          | 11/06/2026 00:00             |
| Órgão:     | MUNICIPIO DE SANTA TEREZA / 183 - Municipio De Santa Tereza                                                                   | Modalidade:    | Pregão - Presencial          |
| Objeto:    | Aquisição de gêneros alimentícios                                                                                             | SRP:           | SIM                          |
| Descrição: | SALGADOS SORTIDOS ASSADOS - SALGADOS SORTIDOS ASSADOS                                                                         | Identificação: | 91987719000113-1-000123/2026 |
| Fonte:     | <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/91987719000113/2026/123">https://pncp.gov.br/app/editais/91987719000113/2026/123</a> | Lote/Item:     | 1/29                         |
|            |                                                                                                                               | Ata:           | N/A                          |
|            |                                                                                                                               | Homologação:   | 11/06/2026 00:00             |
|            |                                                                                                                               | Quantidade:    | 8.000                        |
|            |                                                                                                                               | Unidade:       | UN                           |
|            |                                                                                                                               | UF:            | RS                           |

| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor               | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|------------------------------------------|-------------------------|
| 36.498.909/0001-69<br>*VENCEDOR* | RESTAURANTE E CAFE SABORES DE SANTA LTDA | R\$ 2,00                |

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas FinaisR\$ 1,71

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**CNPJ:** 25.947.276/0001-02  
**Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO / 1468 - Unidade Única  
**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de lanches para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE  
**Descrição:** SALGADOS ASSADOS - SALGADOS ASSADOS  
**Fonte:** <https://pncp.gov.br/app/editais/25947276000102/2026/8>

**Data:** 04/03/2026 08:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 25947276000102-1-000008/2026  
**Lote/Item:** 1/8  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 05/03/2026 00:00  
**Quantidade:** 10.000  
**Unidade:** UN  
**UF:** MG

| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor                    | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------|
| 35.860.653/0001-25<br>*VENCEDOR* | VICOSA ALIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA | R\$ 1,71                |

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais**

**R\$ 1,91**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 05.050.052/0001-96  
**Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDENCIA AJUPREV  
**Objeto:** SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS, SOLENIDADES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU.  
**Descrição:** SALGADOS DIVERSOS CARACTERÍSTICAS: SALGADOS DIVERSOS, FRITOS E ASSADOS, TIPOS VARIADOS, SALGADOS COM APROXIMADAMENTE 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS CADA. - SALGADOS DIVERSOS CARACTERÍSTICAS: SALGADOS DIVERSOS, FRITOS E ASSADOS, TIPOS VARIADOS, SALGADOS COM APROXIMADAMENTE 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS CADA.  
**Fonte:** [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)

**Data:** 16/06/2026 09:00  
**Modalidade:** DISPENSA ELETRÔNICA  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 189246  
**Lote/Item:** 1/2  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 18/06/2026 00:00  
**Quantidade:** 9.000  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** SE

| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor  | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|-----------------------------|-------------------------|
| 23.199.329/0001-29<br>*VENCEDOR* | BONNADELI DELICATESSEN LTDA | R\$ 1,91                |

**Item 3: FORNECIMENTO DE BOLOS SIMPLES, SABORES VARIADOS**

**Preço Estimado:** R\$ 87,99 (un)      **Percentual:** -      **Preço Estimado Calculado:** R\$ 87,99      **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 87,99

| Quantidade  | Descrição                                       | Observação |
|-------------|-------------------------------------------------|------------|
| 50 Unidades | FORNECIMENTO DE BOLOS SIMPLES, SABORES VARIADOS |            |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais**

**R\$ 86,31**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 01.098.929/0001-68

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DAS VERTENTES / 51001 -  
CONSÓRCIO INTERMUN DE SAÚDE DAS VERT-CISVER

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas visando ao fornecimento de gêneros alimentícios de padaria, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades da Casa Lar Regional, do Programa Bem Viver, da Vigilância Sanitária e do CISVER, incluído o serviço de entrega. Com participação exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). (Republicação do Lote Fracassado do Pregão Eletrônico Nº 003/2025).

Descrição: **BOLO ALIMENTÍCIO ME**Bolo de cenoura com cobertura de chocolate ou bolo de coco, fresco, de boa qualidade, assado, pronto para consumo, acondicionado em tabuleiro com aproximadamente 15 (quinze) fatias, pesando em média 150g (cento e cinquenta gramas) cada, - BOLO ALIMENTÍCIO ME Bolo de cenoura com cobertura de chocolate ou bolo de coco, fresco, de boa qualidade, assado, pronto para consumo, acondicionado em tabuleiro com aproximadamente 15 (quinze) fatias, pesando em média 150g (cento e cinquenta gramas) cada, totalizando no mínimo 2kg (dois quilos) por tabuleiro.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/01098929000168/2025/26>

Data: 10/10/2025 08:29

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01098929000168-1-000026/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 21/10/2025 00:00

Quantidade: 645

Unidade: UN

UF: MG

| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor                       | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------|
| 07.332.019/0001-84<br>*VENCEDOR* | PADARIA E CONFEITARIA TRIGO DE OURO DEL REY LTDA | R\$ 86,31               |

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 89,83

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.715.417/0001-04

Órgão: MUNICIPIO DE JABOTICATUBAS / 678 - Unidade Única

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA CANTINA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS E A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JABOTICATUBAS MG CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS

Descrição: **BOLO CASEIRO SIMPLES SABOR DE CHOCOLATE SEM COBERTURA ASSADO AO PONTO COM APARENCIA DE MASSA MACIA E AERADA O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS TAIS COMO MAL ASSADO AMASSADOS DE ASPECTO EXCESSIVAMENTE OLEOSO COM ASPEC** - BOLO CASEIRO SIMPLES SABOR DE CHOCOLATE SEM COBERTURA ASSADO AO PONTO COM APARENCIA DE MASSA MACIA E AERADA O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS TAIS COMO MAL ASSADO AMASSADOS DE ASPECTO EXCESSIVAMENTE OLEOSO COM ASPECTO DE MASSA PESADA E COM CONTAMINAÇÃO POR MICRORGANISMOS NO ROTULO IMPRESSO DEVERÁ CONTER NO MINIMO PROCEDENCIA INGREDIENTES DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE ATÉ 07 DIAS APÓS A ENTREGA FORMATO RETANGULAR 30 CM X 35 CM RENDIMENTO MINIMO DE 50 FATIAS

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/18715417000104/2025/96>

Data: 04/08/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18715417000104-1-000096/2025

Lote/Item: 1/64

Ata: N/A

Homologação: 09/09/2025 00:00

Quantidade: 145

Unidade: UN

UF: MG

| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor      | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| 25.270.992/0001-06<br>*VENCEDOR* | PANIFICADORA CINCO ESTRELA LTDA | R\$ 89,83               |



**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais****R\$ 87,82****Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b> 14.999.490/0001-96                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Data:</b> 26/05/2026 13:30        |
| <b>Órgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAOCARA/RJ                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO |
| <b>Objeto:</b> Eventual futura aquisição de alimentos de panificação (pães, bolos e biscoitos) e leite pasteurizado, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e do Hospital Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência). | <b>SRP:</b> SIM                      |
| <b>Descrição:</b> BOLO EM TABULEIRO COM COBERTURA BOLO EM TABULEIRO COM COBERTURA - BOLO EM TABULEIRO COM COBERTURA BOLO EM TABULEIRO COM COBERTURA                                                                                                                                                                             | <b>Identificação:</b> 184952         |
| <b>Fonte:</b> <a href="http://licitanet.com.br">licitanet.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Lote/Item:</b> 4/1                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Ata:</b> N/A                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Homologação:</b> 09/06/2026 00:00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Quantidade:</b> 215               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Unidade:</b> Unid                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>UF:</b> RJ                        |

| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 01.738.028/0001-93<br>*VENCEDOR* | PANIFICADORA THIGAM LTDA   | R\$ 87,82               |

**Item 4: FORNECIMENTO DE BOLOS CONFEITADOS, SABORES VARIADOS****Preço Estimado:** R\$ 104,92 (un)**Percentual:** -**Preço Estimado Calculado:** R\$ 104,92**Média dos Preços Obtidos:** R\$ 104,92

| Quantidade     | Descrição                                           | Observação |
|----------------|-----------------------------------------------------|------------|
| 60 Quilogramas | FORNECIMENTO DE BOLOS CONFEITADOS, SABORES VARIADOS |            |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais****R\$ 115,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b> 38.515.573/0001-20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Data:</b> 12/05/2026 16:24                      |
| <b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE SANTANA DO PARAISO / 363 - Unidade Única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Modalidade:</b> Dispensa                        |
| <b>Objeto:</b> Cotação Eletrônica para compor processo de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta para consumo, compreendendo serviços de buffet, lanches e refeições tipo marmitex, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal de Santana do Paraíso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>SRP:</b> SIM                                    |
| <b>Descrição:</b> BOLO CONFEITADO - Bolo de massa de farinha de trigo, produzido com ingredientes de primeira qualidade, recheado em duas camadas sendo a 1ª com doce de leite, brigadeiro ou creme de avelã e a 2ª de calda de morango ou abacaxi, coberto por glacê de leite em - BOLO CONFEITADO - Bolo de massa de farinha de trigo, produzido com ingredientes de primeira qualidade, recheado em duas camadas sendo a 1ª com doce de leite, brigadeiro ou creme de avelã e a 2ª de calda de morango ou abacaxi, coberto por glacê de leite em pó ou chantininho e decorado. (Recheio a ser definido no momento de emissão da NAF). sento de sujidades, odores estranhos ou sinais de deterioração, acondicionado adequadamente para transporte e conservação. Pronto para consumo. | <b>Identificação:</b> 38515573000120-1-000066/2026 |
| <b>Fonte:</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/38515573000120/2026/66">https://pncp.gov.br/app/editais/38515573000120/2026/66</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Lote/Item:</b> 1/20                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Ata:</b> N/A                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Homologação:</b> 01/06/2026 00:00               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Quantidade:</b> 500                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Unidade:</b> KG                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>UF:</b> MG                                      |

| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor           | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|
| 09.145.361/0001-09<br>*VENCEDOR* | ANDRADE E GUARNIERI PANIFICACAO LTDA | R\$ 115,00              |

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais****R\$ 96,35****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

Relatório gerado no dia 02/07/2026 12:01:56 (IP: 170.150.222.252)

Código Validação: p2NPhRHIMHEclBvPbBa6vys6yPEX%2bwagm2vMngBBFH8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=p2NPhRHIMHEclBvPbBa6vys6yPEX%252bwagm2vMngBBFH8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

**CNPJ:** 46.634.150/0001-58  
**Órgão:** MUNICIPIO DE PARDINHO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL  
**Objeto:** AQUISICAO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA DIVERSOS SETORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
**Descrição:** BOLO CONFEITADO E RECHEADO DIVERSOS SABORES - BOLO CONFEITADO E RECHEADO DIVERSOS SABORES  
**Fonte:** <https://pncp.gov.br/app/editais/46634150000158/2026/33>

**Data:** 29/04/2026 00:00  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 46634150000158-1-000033/2026  
**Lote/Item:** 1/123  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 29/04/2026 00:00  
**Quantidade:** 51  
**Unidade:** KILOGRAMAS  
**UF:** SP

| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor    | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| 96.174.008/0001-43<br>*VENCEDOR* | JOSE LAYRTON ORSI CIA LTDA ME | R\$ 96,35               |

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais**  
**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**R\$ 103,40**

**CNPJ:** 18.094.805/0001-07  
**Órgão:** MUNICIPIO DE CIPOTANEA / 965 - Município de Cipotânea  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.  
**Descrição:** Bolo recheado e confeitado ( tipo aniversario)Bolo alimentício sabor: variado , tipo: com recheio , prazo validade: máximo 12 meses , ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, fermento, sal. Catmat: 307907 - Bolo recheado e confeitado ( tipo aniversario)Bolo alimentício sabor: variado , tipo: com recheio , prazo validade: máximo 12 meses , ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, fermento, sal. Catmat: 307907  
**Fonte:** <https://pncp.gov.br/app/editais/18094805000107/2026/13>

**Data:** 23/03/2026 09:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 18094805000107-1-000013/2026  
**Lote/Item:** 1/13  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 24/03/2026 00:00  
**Quantidade:** 70  
**Unidade:** KG  
**UF:** MG

| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 18.526.671/0001-56<br>*VENCEDOR* | R.D TEIXEIRA COMERCIO LTDA | R\$ 103,40              |

Gleyciane Freitas de Melo.

Assinatura  
Gleyciane freitas de melo 02/07/2026





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0

[licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)

Data: 25/06/2026 11:33:27

Acessar a fonte [aqui](http://licitanet.com.br)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 25/06/2026 11:03:27

Acessar a fonte [aqui](https://pncp.gov.br/app/)



Relatório gerado no dia 02/07/2026 12:01:56 (IP: 170.150.222.252)

Código Validação: p2NPhRHIMHEclBvPbBa6vys6yPEX%2bawgm2vMngBBFH8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=p2NPhRHIMHEclBvPbBa6vys6yPEX%252bawgm2vMngBBFH8qHU8nPtm6WA%253d%253d>



CONTRATO N  004/2026  
DISPENSA 003/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2026

**TERMO DE CONTRATO DE SERVI OS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A C MARA MUNICIPAL DE APICUM – A U – MA E A EMPRESA  
STAFF SERVICE, BUSSINES & AI LTDA.**

A C mara Municipal de Apicum - A u - MA, Pessoa Jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n  01.931.345/0001-21, com sede na Rua Candido Reis, 05 – Novo Centro, Apicum - A u – MA, CEP: 65.275-000, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Marcio Jean Maia Monteiro, inscrito no CPF sob o n  .339.14-, denominado CONTRATANTE, e a empresa **STAFF SERVICE, BUSSINES & AI LTDA**, inscrita no CNPJ n  34.809.796/0001-40, com sede na Avenida Maria Alice, QD L, Lotes 01 e 02, Loja 35, n  02, Olho D' gua, CEP 65068-095, S o Lu s - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Geziel de Jesus Fernandes**, inscrito no CPF n  375.xxx.xxx-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n  005/2026, Dispensa de licita  o 003/2026 e em observ ncia  s disposi  es da Lei 14.133, de 1  de abril de 2021 e demais legisla  es aplic veis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cl usulas e condi  es a seguir enunciadas.

**CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contrata  o de empresa especializada para presta  o de servi os de buffet, fornecimento de coffee break, organiza  o de sess es solenes e eventos institucionais diversos, visando atender as demandas log sticas e operacionais da C mara Municipal de Apicum-A u/MA, conforme consta na proposta da CONTRATADA, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita fosse.

- 1.3. S o anexos a este instrumento e vinculam esta contrata  o, independentemente de transcri  o:
- 1.3.1. O Termo de Refer ncia que embasou a contrata  o;
  - 1.3.2. O Edital de Licita  o, a Autoriza  o de Contrata  o Direta e/ou o Aviso de Dispensa de Licita  o n  003/2026, caso existentes;
  - 1.3.3. A Proposta da Contratada;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CL USULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIG NCIA DO CONTRATO E DA PRORROGA  O**

O prazo de vig ncia deste Contrato ser  de 12 (doze) meses, com in cio na data de 20 de abril de 2026 e encerramento em 19 de abril de 2027, prorrog vel conforme as disposi  es do artigo 107 da Lei n  14.133/2021.

**CL USULA TERCEIRA - ESPECIFICA  ES E DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

As especifica  es t cnicas dos trabalhos a serem executados est o indicadas na proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato, independentemente de transcri  o, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

  1  - Na hip tese de manifesta diverg ncia entre as disposi  es desses documentos e as deste Contrato, prevalecer o, sempre, as disposi  es contratuais, salvo quanto  s especifica  es t cnicas objeto de expressa indica  o da CONTRATANTE.



§ 2º - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

§ 3º - A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante procedimento. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos decorrentes dessas alterações serão objeto de prévio ajuste das partes, sendo igualmente necessária a instauração de processo administrativo.

§ 4º - Vinculam esta contratação, ainda, independentemente de transcrição: Autorização de Contratação Direta; A Proposta do contratado; eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO**

**5.1 PREÇO** O valor global deste Contrato é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Sendo 12 (doze) parcelas de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** mensais.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

##### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

##### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.3.1. O prazo de validade;

5.4.3.2. A data da emissão;

5.4.3.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.4.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.4.3.5. O valor a pagar; e

5.4.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado a partir da assinatura deste termo de contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;



7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.

7.1.10. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7.1.11. Solicitar a execução dos serviços à Contratada, por meio da emissão de Ordem de Serviço, após a emissão de empenho.

7.1.12. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à Contratante, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.1.13. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

7.1.14. Documentar as ocorrências havidas.

7.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários à execução do contrato.

7.1.16. A fiscalização e a gestão do instrumento contratual serão designadas por meio da publicação de Portaria no Diário Oficial do Município de Apicum-Açu – D.O.M, designando servidores para comporem a gestão contratual, o fiscal técnico e o fiscal administrativo, determinando ainda as competências e diretrizes da gestão e fiscalização contratual.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das obrigações previstas neste Contrato, por determinação legal, obriga-se a:

a) Responder financeiramente, inclusive, na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.

b) Executar a entrega dos produtos de acordo com as Especificações, Proposta apresentada e demais elementos, obedecendo rigorosamente as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;



- c) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção, em qualquer dia ou horário normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) Tomar as precauções necessárias para, durante o desenvolvimento dos trabalhos, permitir o livre acesso a prepostos indicados pelo CONTRATANTE às instalações;
- f) Zelar pela qualidade dos serviços prestados, assegurando que o buffet, coffee break e eventos sejam executados com os insumos, equipamentos e pessoal adequados, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

#### **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que ocorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:



10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

11.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**



12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual - Câmara Municipal de Apicum-Açu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 01.031.0002.2001.0000 3.045.000,00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; Projeto/atividade 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Natureza da despesa 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Apicum-Açu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Apicum Açu/MA, 20 de abril de 2026.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES  
DE APICUM-AÇU - MA**

GEZIEL DE JESUS  
FERNANDES:375  
68841391

Assinado de forma digital  
por GEZIEL DE JESUS  
FERNANDES:3756884139  
Dados: 2026.04.20  
13:11:51 -03'00'

Geziel de Jesus Fernandes  
STAFF SERVICE, BUSSINES & AI LTDA  
CONTRATADA

MARCIO JEAN  
MAIA  
MONTEIRO:006  
33914304

Assinado de forma  
digital por MARCIO JEAN  
MAIA  
MONTEIRO:00633914304  
Dados: 2026.04.20  
13:27:30 -03'00'

Marcio Jean Maia Monteiro  
Presidente



## **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159-2026 ID Nº 2293**

**MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **COSME FAGUNDES DA SILVA – JARDIM OLINDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 11.017.360/0001-12, com sede na Avenida Tiradentes, Nº 136 no município de JARDIM OLINDA estado do Paraná, bairro CENTRO, CEP 87.690-000, neste ato representado por **COSMO FAGUNDES DA SILVA**, portador do CPF 04599494976, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 60/2026, Pregão nº 10/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS COMO SALGADOS, BOLOS E AFINS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2 Vinculam esta ata e eventual contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**2.1.** O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, com prazo de 02 (dois) dias para entrega e eventual instalação, quando for o caso. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

**2.2.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, apenas pelos seguintes órgãos CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, SAMAE DE JARDIM OLINDA, REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, devendo neste caso seguir todo o trâmite previsto no Art. 84 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.** Os órgãos aderentes poderão aderir a totalidade dos itens, ou de forma parcial, conforme sua necessidade, devendo esta ser devidamente justificada para fins de solicitação.

## **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.4.** NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.

**2.5.** O prazo de entrega e instalação dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação efetuada por Email ou telefone, pela secretaria demandante.

**2.6.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**2.7.** O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

**2.8.** Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR.

**2.9.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**2.10.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**2.11.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**2.12.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**2.13.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**2.14.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **3 - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **4 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão.

### **5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O gerenciador da ata pagará a gerenciada, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de **R\$ 46.350,00 (Quarenta e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)**, conforme se der a requisição e o fornecimento dos itens licitados e vencidos pelo contratado, conforme homologação do processo licitatório e itens a seguir mencionados:

| ITEM | DESCRIÇÃO                             | MARCA                     | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------|---------------------------|------|----------------|---------------|
| 12   | CENTO DE MINI COXINHA FRITA           | SORV. E LANCH. POR DO SOL | 150  | R\$ 79,40      | R\$ 11.910,00 |
| 13   | CENTO DE MINI KIBE FRITO              | SORV. E LANCH. POR DO SOL | 150  | R\$ 73,20      | R\$ 10.980,00 |
| 14   | CENTO DE MINI RISOLES FRITO           | SORV. E LANCH. POR DO SOL | 150  | R\$ 78,20      | R\$ 11.730,00 |
| 15   | CENTO DE MINI BOLINHA DE QUEIJO FRITA | SORV. E LANCH. POR DO SOL | 150  | R\$ 78,20      | R\$ 11.730,00 |

5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

5.3. O gerenciador não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela gerenciada que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

5.4. Para a liberação do pagamento, a gerenciada encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à gerenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

### **6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

**6.4.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.5.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

**6.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**7.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária.

Sendo:

**RED. 051 – 02.001.04.122.0200.2022.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**RED. 145 – 04.001.12.122.0400.2064.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**RED. 231 – 04.002.12.365.0401.2071.3.3.90.30.00.00 – 10103 – MATERIAL DE CONSUMO**

**RED. 307 – 05.001.10.122.0500.2105.3.3.90.30.00.00 – 10303 – MATERIAL DE CONSUMO**

**RED. 425 – 06.001.15.451.0600.2166.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**RED. 453 – 07.001.08.122.0700.2187.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO**

### **8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**8.1.** São obrigações do **gerenciador**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela gerenciada, de acordo com o presente instrumento e seus anexos;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3.** Notificar a gerenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento e o cumprimento das obrigações pelo gerenciado;

**8.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.6.** Efetuar o pagamento ao gerenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.1.7.** Aplicar ao gerenciado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

**8.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo gerenciado;

**8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.10.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.1.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.1.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo gerenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do gerenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.2.** São obrigações da **GERENCIADO**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

**8.2.1.** O gerenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.2.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.2.4.** Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador,

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**8.2.9.** Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**8.2.10.** Paralisar, por determinação do gerenciador da ata, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.2.11.** Manter durante toda a vigência da ata e do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**8.2.12.** Cumprir, durante todo o período de execução da ata e do eventual contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.2.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**8.2.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.2.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata e eventual contrato;

**8.2.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**8.2.20.** Submeter previamente, por escrito, ao gerenciador da ata, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**8.2.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

### **9 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto desta ata se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da ata e eventual contrato o seu exercício.

**9.2.** Caberá ao **GESTOR** da ata e do eventual contrato o Sr. Ronil Paulo Gomes, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

**9.2.1.** Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela gerenciada;

**9.2.2.** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

**9.2.3.** Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**9.2.4.** Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

**9.2.5.** Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

**9.2.6.** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**9.3.** Caberá ao **FISCAL** da ata e do eventual, o(a) Sr(a) **MARIA ALTANIRA DE OLIVEIRA REIS** o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

**9.3.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**9.3.2.** Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à gerenciada, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do instrumento;

**9.3.3.** Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

**9.3.4.** Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da gerenciada e das cláusulas deste instrumento;

**9.3.5.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da gerenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do gerenciador ou do servidor designado para a fiscalização.

### **10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o gerenciado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do instrumento;

## **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**b)** der causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do instrumento;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do gerenciado;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do instrumento;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a)** i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**b)** ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**c)** iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d)** iv. Multa: 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**10.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**10.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**10.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**10.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.

**11.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

**11.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

**11.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

**11.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

## **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**11.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e seguintes será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**11.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**11.10.** Por razão de interesse público;

**11.11.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**11.12.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **12 - DA GARANTIA DO PRODUTO (EM CASO DE EQUIPAMENTOS)**

**12.1.** A contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos fornecidos, quando for o caso.

**12.2.** Durante o período de garantia de eventual equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Jardim Olinda/PR;

**12.3.** Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**12.4.** No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.

**12.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.

**12.6.** Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

### **13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas

### **14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

## **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**14.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**14.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**14.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**14.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**14.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**14.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**14.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Jardim Olinda/PR.

### **15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

**16.1.1.** A gerenciada não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do gerenciador.

Correrão à conta da gerenciada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

**16.1.2.** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**16.1.3.** Incumbirá ao gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### 17 – DAS ALTERAÇÕES

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ocasião em que será convertida a ata em contrato, conforme disposto no item nº 3.2.

### 18 – DA SUCESSÃO E DO FORO

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**18.2.** E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Jardim Olinda, 15 de Junho de 2026.

**MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**  
**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

COSMO FAGUNDES DA  
SILVA JARDIM  
OLINDA:11017360000112

Assinado digitalmente por COSMO FAGUNDES DA SILVA  
JARDIM OLINDA:11017360000112  
CN=JARDIM OLINDA:11017360000112, O=Jardim Olinda, C=ICP-Brasil, OU=Jardim Olinda, CN=COSMO FAGUNDES DA SILVA JARDIM  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Jardim Olinda-PR  
Data: 2026.06.15 14:31:50-03'00"  
Font: PDF Reader Versão: 2026.1.1

**COSME FAGUNDES DA SILVA – JARDIM**  
**OLINDA - ME**  
**COSME FAGUNDES DA SILVA**  
Representante Legal  
**Contratada**

### Testemunhas:



Assinado digitalmente por JULIANO ORTIZ  
DA SILVA:08565459969  
NB: Q=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF/A3, OU=(EM BRANCO), OU=  
14695517000157, OU=videoconferencia,  
CN=JULIANO ORTIZ DA  
SILVA:08565459969  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.06.15 14:46:25-03'00"  
Font: PDF Reader Versão: 2025.1.0

Nome: Juliano Ortiz da Silva  
RG: 10.455.909-3

Nome: Ronil Paulo Gomes  
RG: 3.341.223-1